



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

LEI Nº 2751/2025

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de jardim alegre, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 43/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 – 402	Material de Consumo	125.000,00
3.3.90.39.00.00 – 402	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.30.00.00 – 403	Material de Consumo	85.000,00
3.3.90.39.00.00 – 403	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – 404	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39.00.00 – 404	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.33.00.00 – 405	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00
3.3.90.30.00.00 – 406	Material de Consumo	200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

3.3.90.39.00.00 – 406	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.30.00.00 – 407	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – 407	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.30.00.00 – 408	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 408	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.30.00.00 – 409	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.33.00.00 – 411	Passagens e Despesa com Locomoção	25.000,00
	TOTAL:	1.700.000,00
	TOTAL GERAL:	1.700.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – 402	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 45000007-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662183202500)	175.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – 403	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 38090001-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662004202500)	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – 404	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 28740007-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662136202500)	300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 405	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 40660004-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662049202500)	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 406	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 43130001-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662103202500)	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 407	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 43200021-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662213202500)	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 408	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 44820022-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000661939202500)	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 409	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 44870007-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000660369202500)	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 411	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal - EMENDA PAP 45000007-INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000662246202500)	25.000,00
	TOTAL:	1.700.000,00
	TOTAL GERAL:	1.700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

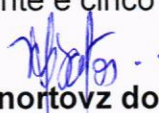
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).


Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal